

A tradução desta página foi gerada pela tradução automática [Link]. As traduções automáticas podem conter erros que reduzem potencialmente a clareza e a exatidão; o Provedor de Justiça não aceita qualquer responsabilidade por eventuais discrepâncias. Para informações mais fiáveis e segurança jurídica, consultar: a versão de origem em inglês, acima referida. Para mais informações, consulte a nossa [política linguística e de tradução](#) [Link].

Decisão no caso OI/1/2019/MIG sobre a transparência das instâncias envolvidas na preparação das reuniões do Eurogrupo

Decisão

Caso OI/1/2019/MIG - **Aberto em** 13/05/2019 - **Decisão de** 03/12/2019 - **Instituições em causa** Conselho da União Europeia | Comissão Europeia (Não se justificam inquéritos adicionais) |

Este inquérito estratégico dizia respeito à transparência das três instâncias preparatórias envolvidas na preparação das reuniões do Eurogrupo. O inquérito centrou-se nos pedidos de acesso público a documentos relativos ao trabalho do Eurogrupo e destas instâncias preparatórias, que o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia receberam desde que o Eurogrupo tomou medidas proativas de transparência em 2016.

A Provedora de Justiça considerou que tanto o Conselho como a Comissão tinham tratado adequadamente os pedidos de acesso público em causa. Observou ainda que, entretanto, o Eurogrupo tinha tomado medidas para melhorar a sua política de transparência. Tal inclui o plano de criar um repositório em linha de documentos do Eurogrupo acessíveis ao público, bem como de fornecer mais informações sobre o direito dos cidadãos a solicitar documentos na posse do Conselho. Foram tomadas medidas adicionais para reforçar a transparência do Grupo de Trabalho do Eurogrupo (GTE).

Tendo em conta estas melhorias, a Provedora de Justiça encerrou este inquérito estratégico.

Antecedentes da denúncia

1. O Eurogrupo é um órgão informal no qual os Ministros das Finanças dos Estados-Membros da UE que fazem parte da área do euro (a «zona euro») se reúnem para debater questões relacionadas com a política económica da área do euro. Tal inclui questões como a supervisão



pós-programa dos países da área do euro que receberam assistência financeira ou os projetos de planos orçamentais dos Estados-Membros.

2. Dadas as vastas implicações para os cidadãos que a política económica da área do euro tem, a transparência do Eurogrupo reveste-se de especial importância. Os cidadãos devem estar em condições de saber como é elaborada esta política e como são tomadas as decisões que afetam a sua vida quotidiana.

3. As reuniões do Eurogrupo são preparadas por três órgãos preparatórios, o Comité Económico e Financeiro (CEF), o Comité de Política Económica (CPE) e o Grupo de Trabalho do Eurogrupo (GTE). Embora o CEF e o CPE, que são órgãos consultivos do Conselho, prestem principalmente apoio de secretariado, o Grupo de Trabalho Europeu, que é uma configuração especial do CEF composto apenas por representantes dos Estados-Membros da área do euro, é o principal responsável pela preparação dos debates do Eurogrupo. Uma maior transparência do EWG permitiria aos membros interessados e empenhados do público examinar o trabalho deste importante órgão e, potencialmente, ajudá-lo a melhorá-lo.

4. Apesar do seu papel influente, havia, até há pouco tempo, uma transparência pró-ativa muito limitada em torno do trabalho destas três instâncias preparatórias. O apoio que prestam ao Eurogrupo era, em grande medida, desconhecido.

5. A Provedora de Justiça levantou a questão da falta de transparência do CEF, do CPE e do Grupo de Trabalho Europeu pela primeira vez em 2016, no contexto de uma iniciativa estratégica que analisou a transparência do Eurogrupo em geral [1]. Desde então, foram realizados poucos progressos no que diz respeito à transparência destes três organismos. Isto apesar de a Comissão ter salientado, em maio de 2017, que a conclusão da União Económica e Monetária exige uma maior transparência sobre quem decide o quê e quando a cada nível de governação [2].

6. O Provedor de Justiça considera que a transparência dos trabalhos preparatórios proporcionados pelo CEF, pelo CPE e pelo Grupo de Trabalho Europeu é necessária para que os cidadãos possam compreender melhor os processos de elaboração das políticas económicas da área do euro, que — como acima referido — têm vastas implicações para eles.

7. Por conseguinte, o Provedor de Justiça lançou um inquérito estratégico sobre a transparência destes três organismos em maio de 2019.

O inquérito estratégico

8. Este inquérito estratégico centrou-se principalmente na forma como o Conselho e a Comissão trataram os pedidos de acesso do público a documentos [3] relacionados com os trabalhos do Eurogrupo e das suas três instâncias preparatórias que o Conselho e a Comissão tinham recebido desde fevereiro de 2016 (quando o Eurogrupo adotou medidas proativas em matéria de transparência).



9. Em 9 de julho e 15 de julho de 2019, respetivamente, a equipa de inquérito da Provedora de Justiça reuniu-se com representantes do Conselho e da Comissão e debateu a questão para obter uma melhor compreensão da forma como as duas instituições aplicam as regras da UE em matéria de acesso do público aos documentos relativos ao Eurogrupo, ao CEF, ao CPE e ao GTE. A equipa de inquérito recolheu igualmente informações sobre a publicação proativa de documentos pertinentes pelo Conselho e pela Comissão.

10. No contexto destas reuniões, as instituições forneceram à equipa de inquérito cópias de todos os pedidos pertinentes de acesso do público aos documentos, das suas respostas aos requerentes e dos documentos solicitados, bem como cópias de todos os documentos pertinentes que são proativamente disponibilizados ao público pelo Conselho.

11. Em setembro de 2019, o Eurogrupo decidiu tomar novas medidas para reforçar a transparência dos seus debates, bem como o trabalho do Grupo de Trabalho Europeu. No que diz respeito ao próprio Eurogrupo, foi tomada a decisão de criar um repositório em linha de documentos do Eurogrupo acessíveis ao público, a fim de facilitar o acesso dos cidadãos à informação. O Eurogrupo decidiu igualmente fornecer mais informações sobre o direito dos cidadãos a solicitar documentos na posse do Secretariado-Geral do Conselho.

Panorâmica das informações fornecidas

12. Desde fevereiro de 2016, o Conselho e a Comissão receberam um total de 52 pedidos de acesso do público a documentos relevantes para este inquérito estratégico. Entre os documentos aos quais tinha sido solicitado o acesso do público constavam:

- projetos de programas de trabalho do Eurogrupo elaborados pelo Grupo de Trabalho Europeu,
- pareceres, cartas, (projetos) de relatórios e documentos elaborados pelo CPE e pelo CEF sobre questões como o reforço da governação económica na UE,
- atas das reuniões do CEF, do Grupo de Trabalho Europeu e do Eurogrupo,
- projetos de ordem do dia das reuniões do CEF,
- os métodos de trabalho do Eurogrupo,
- Pareceres da Comissão, e
- Declarações do Eurogrupo.

13. A grande maioria dos pedidos recebidos pela Comissão dizia respeito a documentos que tinham sido anteriormente disponibilizados ao público. Não foi esse o caso de muitos dos pedidos recebidos pelo Conselho. O Conselho explicou que tal se devia ao facto de os documentos em causa nestes pedidos de acesso serem anteriores à iniciativa de transparência do Eurogrupo de 2016. Alguns dos pedidos apresentados à Comissão também diziam respeito ao(s) mesmo(s) documento(s).

14. O Conselho tinha concedido à maioria dos requerentes acesso total ou parcial aos documentos que tinham solicitado e a Comissão tinha concedido acesso público integral a



todos os requerentes, com exceção de dois.

15. Todos os pedidos de acesso do público foram tratados pelo Conselho e pela Comissão nos prazos fixados, exceto em muito poucos casos em que a instituição em causa respondeu com um atraso de um ou dois dias.

16. No que diz respeito à transparência proativa, o Conselho e a Comissão explicaram que certos documentos relacionados com as reuniões do Eurogrupo, como os projetos de ordens do dia anotadas, as observações do seu Presidente, as declarações do Eurogrupo e as cartas de síntese, são publicados numa página Web específica no sítio Web do Conselho na sequência dessas reuniões [4] . Outros documentos relativos aos trabalhos do Eurogrupo são publicados no registo em linha do Conselho se servirem de base para o seu próprio trabalho, como os projetos de planos orçamentais dos Estados-Membros ou as comunicações pertinentes da Comissão. Além disso, certos documentos elaborados pelo Grupo de Trabalho Europeu, pelo CPE ou pelo CEF (por exemplo, documentos relacionados com os pareceres sobre os projetos de planos orçamentais, com debates temáticos ou com a supervisão pós-programa dos países da área do euro que receberam assistência financeira) são igualmente publicados no sítio Web da Comissão [5] .

Avaliação do Provedor de Justiça

17. A Provedora de Justiça felicita tanto o Conselho como a Comissão pela forma como trataram os pedidos de acesso do público que inspecionou. Em geral, ambas as instituições responderam atempadamente aos requerentes e concederam acesso público na grande maioria dos casos.

18. Além disso, no que se refere aos poucos casos em que o acesso foi total ou parcialmente recusado, apenas alguns requerentes solicitaram uma revisão da decisão. Isto sugere que quase todos os requerentes ficaram satisfeitos com o resultado do seu pedido e, em caso de recusa de acesso, com o raciocínio apresentado pela instituição.

19. No que diz respeito à transparência proativa, o Provedor de Justiça observa que alguns documentos importantes relacionados com as reuniões do Eurogrupo, como as atas dessas reuniões («cartas de síntese») ou as declarações do Eurogrupo, são proativamente tornados públicos. Incentiva o Conselho e a Comissão, bem como o próprio Eurogrupo, a tomarem novas medidas nesse sentido, de modo a que o maior número possível de informações seja disponibilizado proativamente.

20. O plano de criar um repositório em linha de documentos do Eurogrupo acessíveis ao público para facilitar o acesso dos cidadãos à informação é bem-vindo, bem como a decisão de fornecer mais informações sobre o direito dos cidadãos de solicitar documentos na posse do Secretariado-Geral do Conselho.

21. No que diz respeito às reuniões pertinentes do CEF, do CPE e do Grupo de Trabalho



Europeu, o Provedor de Justiça regista as melhorias introduzidas recentemente na política de transparência revista do Eurogrupo [6] . Entre outras coisas, o Eurogrupo concordou:

- melhorar a página Web do GTE, fornecendo mais informações sobre as funções do grupo de trabalho, os membros e os antigos presidentes,
- publicar as datas em que o Grupo de Trabalho Europeu se reúne, e
- publicar os projetos de ordem do dia (não anotados) das reuniões do Eurogrupo, que o Grupo de Trabalho Europeu aprova, *alguns dias antes* das reuniões do Eurogrupo.

22. Tendo em conta estes recentes esforços, o Provedor de Justiça encerra agora este inquérito estratégico. Continuará a acompanhar o grau de transparência em torno das três instâncias preparatórias que apoiam o trabalho do Eurogrupo.

Conclusão

O Provedor de Justiça encerra este inquérito estratégico com a seguinte conclusão:

Não há mais investigações justificadas nesta fase.

O Conselho e a Comissão serão informados desta decisão.

Emily O'Reilly

Provedor de Justiça Europeu

Estrasburgo, 03/12/2019

[1] Para mais informações, visite: <https://www.ombudsman.europa.eu/en/case/en/48285> [Link].

[2] Documento de reflexão da Comissão sobre o aprofundamento da União Económica e Monetária, COM(2017) 291 de 31 de maio de 2017:
https://ec.europa.eu/commission/sites/beta-political/files/reflection-paper-emu_en.pdf [Link].

[3] Nos termos do Regulamento n.º 1049/2001 relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão:
<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/HTML/?uri=CELEX:32001R1049&from=EN> [Link].

[4] Ver: <https://www.consilium.europa.eu/en/council-eu/eurogroup/> [Link] (os documentos estão disponíveis através do calendário das reuniões na secção da respetiva reunião.)



[5] Os relatórios completos sobre as reuniões do Provedor de Justiça com o Conselho e a Comissão estão disponíveis em:

<https://www.ombudsman.europa.eu/en/case/en/53933> [Link].

[6] Ver <https://www.ombudsman.europa.eu/en/correspondence/en/122230> [Link].